



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART.75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 13/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02, de 03/01/2025 e Portarias n.º 15 e 16, ambos do dia 22/08/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que encontra-se em aberto processo, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica na área de TI (informática), para manutenção de Hardware e Software para atender as demandas da Câmara Municipal de Recreio/MG, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme requisição administrativa, pelo período de 12 (doze) meses.**

OBSERVAÇÃO: A empresa será responsável por todas as despesas como: equipamentos, mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa fundamentar a necessidade de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica na área de Tecnologia da Informação (TI), com o objetivo de garantir a manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, atendendo às demandas essenciais da Câmara Municipal de Recreio/MG pelo período de 12 (doze) meses.

A crescente dependência de recursos tecnológicos para o desempenho das atividades legislativas e administrativas desta Casa demanda uma infraestrutura de TI robusta, eficiente e continuamente operacional. A indisponibilidade ou o mau funcionamento de equipamentos de informática e sistemas de software podem acarretar:

- Interrupção de serviços essenciais: Comprometimento da elaboração de documentos legislativos, da realização de votações eletrônicas, da comunicação interna e externa, do acesso a informações cruciais e de outros processos administrativos vitais para o funcionamento da Câmara.
- Perda de produtividade: Dificuldade ou impossibilidade de servidores e colaboradores realizarem suas tarefas de forma eficiente, impactando o fluxo de trabalho e o cumprimento de prazos.
- Vulnerabilidade da segurança da informação: Exposição a riscos de perda de dados, ataques cibernéticos e outras ameaças que podem comprometer a integridade e a confidencialidade das informações da Câmara Municipal.
- Atrasos e ineficiência na gestão: Dificuldade no acesso a sistemas de gestão administrativa, financeira e legislativa, prejudicando a tomada de decisões e a transparência dos processos.
- Custos mais elevados a longo prazo: A ausência de manutenção preventiva pode levar a falhas mais graves e dispendiosas, além de reduzir a vida útil dos equipamentos.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Diante deste cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em TI, com expertise comprovada na manutenção de hardware e software, para assegurar a operacionalidade contínua e eficiente dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal. A mão de obra técnica especializada poderá oferecer:

- Manutenção Preventiva: Implementação de rotinas e procedimentos para identificar e solucionar problemas potenciais antes que causem interrupções, prolongando a vida útil dos equipamentos e otimizando o desempenho dos sistemas.
- Manutenção Corretiva: Diagnóstico e reparo ágil e eficiente de falhas e problemas em hardware e software, minimizando o tempo de inatividade e restabelecendo a normalidade das operações.
- Suporte Técnico Especializado: Atendimento qualificado para solucionar dúvidas, prestar auxílio técnico aos usuários e resolver problemas complexos relacionados à infraestrutura de TI.
- Atualização e Otimização de Sistemas: Garantia de que os softwares estejam atualizados e funcionando de forma otimizada, aproveitando ao máximo seus recursos e garantindo a segurança.
- Gestão de Segurança da Informação: Implementação de medidas para proteger os dados e sistemas da Câmara Municipal contra ameaças cibernéticas.

A escolha da modalidade de licitação pelo MENOR PREÇO GLOBAL justifica-se pela necessidade de otimizar os recursos públicos, garantindo a obtenção dos serviços essenciais de manutenção de TI com a melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Recreio/MG. A contratação de uma empresa qualificada, através de um processo transparente e competitivo, assegurará a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na gestão dos recursos tecnológicos desta Casa Legislativa.

Em suma, a contratação de empresa especializada em TI é medida essencial para garantir o bom funcionamento da Câmara Municipal de Recreio/MG, otimizar a produtividade, proteger a segurança da informação e assegurar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos em um ambiente cada vez mais dependente da tecnologia.

A solicitação está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A intenção pela opção de contratação desta modalidade, ocorreu pelo enquadramento legal do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.3. OPTA, a Administração, avaliados os aspectos / fatos que norteiam o caso em tela, considerando ser uma contratação esporádica e de baixo custo, resta evidente que a contratação direta é a via adequada e efetiva para dar agilidade e eficiência ao processo.

1.4. Entretanto, a presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o prazo disposto no §3º do art.75, da Lei Federal nº14.133/2021.

1.5. O pagamento será realizado à vista, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal, através de



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.6. As despesas de correntes da presente contratação correrão por conta da Secretaria desta Casa, conforme dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

1.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Leopoldina/MG.

1.8. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº14.133/2021;
- c) Lei Federal nº4.320/1964;
- d) Lei Complementar Federal nº101/2000;

1.9. O objeto pretendido, ora processado e caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art.75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

1.10. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no site <https://www.recreio.mg.leg.br> pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.11. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

1.12. Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

1.13. Fazer menção ao número deste Processo licitatório e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:

1.14. - Descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas;

1.15. - Indicação de PREÇOS UNITÁRIO e TOTAL;

1.16. - Indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;

1.17. - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

1.17.1.Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão.

1.18. - Serão corrigidos automaticamente pela comissão, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

1.19. - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim; e

1.20. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

1.21. - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

DO DESEMPATE

1.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento de ações de equidade de gênero, desenvolvimento de programa de integridade.

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

2.1 – DOCUMENTOS de habilitação

2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou, ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; e ou, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.2 - Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios ou CNH;

2.1.3 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

2.1.4 - Declaração Unificada / Conjunta (anexo I);

2.2 - DOCUMENTOS para Qualificação Econômico - Financeira:

2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

2.3- DOCUMENTOS para Regularidade Fiscal/Trabalhista:



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



2.3.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

2.3.2 - Alvará de Funcionamento Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

2.3.3 - Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

2.3.4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

2.3.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e,

2.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.

2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.3.6 - Certidão junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) sanções que restrinjam o direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

2.3.7 - Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), nos termos da Lei nº 8.429/92. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.3.8 – Certidão APF – Consolidada TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos / CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade / Portal da Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2.4- DOCUMENTOS para Qualificação Técnica:

2.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de pelo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado (com identificação legível do responsável que assinou e cargo). Que comprove aptidão para a prestação dos serviços, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa. JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS ENTREGUES E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento do produto, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



2.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente, sendo assegurado a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação dos documentos em original ou em cópia autenticada, no setor de Licitações da Câmara de Recreio/MG.

2.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou entregá-los pessoalmente na sede desta Câmara, após solicitação, sob pena de inabilitação.

2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for solicitado.

2.8. O fornecedor provisoriamente vencedor, que estiver concorrendo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

2.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

2.11. Dados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura dos Envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, exceto para Atestado de Capacidade Técnica sob pena de inabilitação neste certame.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após a ratificação da dispensa, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Augusta Câmara, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

3.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025.

4 – DAS SANÇÕES

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances bem como praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

4.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.12. Sempre será assegurado aos licitantes o contraditório em ampla defesa, conforme legislação vigente.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento será divulgado e publicado no site <https://www.recreio.mg.leg.br>

5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) no caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / ETP

6. Manifestação de interesse, orçamento (proposta de preços detalhada com as especificações do objeto) e documentação acima devem ser enviadas para o Setor de Licitações da Câmara ou através do e-mail: licitacao@recreio.mg.leg.br - impreterivelmente até as 23:59h do dia 30/04/2025 ou entregue no setor de Licitações da Câmara, em dois envelopes separados proposta e documentos de habilitação, devidamente identificados no lado de fora, com razão social, CNPJ, nº processo e dispensa de licitação, até as 18h do dia 30/04/2025.

Abertura dos envelopes e análise será no dia 05/05/2025 às 15:00h.

Câmara Municipal de Recreio/MG, aos 24 de abril de 2025.

DANIELLE ARRUDA DE SOUZA LIMA ROSA

Agente de Contratação

Publicado a partir do dia 28/04/2025, no site oficial da Câmara Municipal de Recreio/MG, (<https://www.recreio.mg.leg.br/>)

Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
Agente de Contratação



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:

ANEXO I

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

1 - **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- **DECLARA**, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? (☐) SIM (☐) NÃO

7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

Email: _____

Telefone e Whatsapp oficial da empresa: (DD) _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA / ETP

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica na área de TI (informática), para manutenção de Hardware e Software para atender as demandas da Câmara Municipal de Recreio/MG, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme requisição administrativa, pelo período de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÃO: A empresa será responsável por todas as despesas como: equipamentos, mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa fundamentar a necessidade de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica na área de Tecnologia da Informação (TI), com o objetivo de garantir a manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, atendendo às demandas essenciais da Câmara Municipal de Recreio/MG pelo período de 12 (doze) meses.

A crescente dependência de recursos tecnológicos para o desempenho das atividades legislativas e administrativas desta Casa demanda uma infraestrutura de TI robusta, eficiente e continuamente operacional. A indisponibilidade ou o mau funcionamento de equipamentos de informática e sistemas de software podem acarretar:

- Interrupção de serviços essenciais: Comprometimento da elaboração de documentos legislativos, da realização de votações eletrônicas, da comunicação interna e externa, do acesso a informações cruciais e de outros processos administrativos vitais para o funcionamento da Câmara.
- Perda de produtividade: Dificuldade ou impossibilidade de servidores e colaboradores realizarem suas tarefas de forma eficiente, impactando o fluxo de trabalho e o cumprimento de prazos.
- Vulnerabilidade da segurança da informação: Exposição a riscos de perda de dados, ataques cibernéticos e outras ameaças que podem comprometer a integridade e a confidencialidade das informações da Câmara Municipal.
- Atrasos e ineficiência na gestão: Dificuldade no acesso a sistemas de gestão administrativa, financeira e legislativa, prejudicando a tomada de decisões e a transparência dos processos.
- Custos mais elevados a longo prazo: A ausência de manutenção preventiva pode levar a falhas mais graves e dispendiosas, além de reduzir a vida útil dos equipamentos.

Diante deste cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em TI, com expertise comprovada na manutenção de hardware e software, para assegurar a operacionalidade contínua e eficiente dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal. A mão de obra técnica especializada poderá oferecer:



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



- **Manutenção Preventiva:** Implementação de rotinas e procedimentos para identificar e solucionar problemas potenciais antes que causem interrupções, prolongando a vida útil dos equipamentos e otimizando o desempenho dos sistemas.
- **Manutenção Corretiva:** Diagnóstico e reparo ágil e eficiente de falhas e problemas em hardware e software, minimizando o tempo de inatividade e restabelecendo a normalidade das operações.
- **Suporte Técnico Especializado:** Atendimento qualificado para solucionar dúvidas, prestar auxílio técnico aos usuários e resolver problemas complexos relacionados à infraestrutura de TI.
- **Atualização e Otimização de Sistemas:** Garantia de que os softwares estejam atualizados e funcionando de forma otimizada, aproveitando ao máximo seus recursos e garantindo a segurança.
- **Gestão de Segurança da Informação:** Implementação de medidas para proteger os dados e sistemas da Câmara Municipal contra ameaças cibernéticas.

A escolha da modalidade de licitação pelo MENOR PREÇO GLOBAL justifica-se pela necessidade de otimizar os recursos públicos, garantindo a obtenção dos serviços essenciais de manutenção de TI com a melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Recreio/MG. A contratação de uma empresa qualificada, através de um processo transparente e competitivo, assegurará a qualidade dos serviços prestados e a eficiência na gestão dos recursos tecnológicos desta Casa Legislativa.

Em suma, a contratação de empresa especializada em TI é medida essencial para garantir o bom funcionamento da Câmara Municipal de Recreio/MG, otimizar a produtividade, proteger a segurança da informação e assegurar a continuidade dos serviços legislativos e administrativos em um ambiente cada vez mais dependente da tecnologia.

4. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa da contratação foi realizada com base em levantamento de preços de mercado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Recreio/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade.

6. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação da prestação dos serviços não foi prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, uma vez que o referido documento não fora elaborado.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado parceladamente, sobre a entregas dos itens de acordo com a necessidade desta Câmara Municipal de Recreio/MG.



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços/fornecimento será fiscalizada por um servidor desta Casa ou Comissão devidamente nomeada para tal, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

8.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços e produtos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

9.3. Solicitar o serviço e fornecimento de produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

9.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos.

9.5. A Câmara de Recreio/MG, deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

9.6. Compete ainda a Câmara:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços e fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Serviço/Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



10.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

10.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

10.5. Comunicar a Câmara Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

10.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

10.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

10.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

10.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

10.10. Fornecer mão de obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

10.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços e fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como, pela segurança de seus empregados.

10.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

10.13. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

10.14. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, salvo mediante autorização prévia da Câmara Municipal de Recreio/MG.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



e as normas da Lei Federal n.º14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



CAMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: licitacao@recreio.mg.leg.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

14.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Câmara, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

14.2. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e consumo, respeitando as normas da ABNT, e dessa planilha de itens.

14.3. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

14.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades, bem como, nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Câmara, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

DANIELLE ARRUDA DE SOUZA LIMA ROSA

Agente de Contratação